



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 12.991, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento do Poder Executivo Municipal de Soledade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**Considerando** o Decreto Estadual de nº 55.128/2020, que declara “estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus)”;

**Considerando** a necessidade de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do serviço público municipal;

**Considerando** o Decreto Municipal de nº 12.978/2020, que “reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Soledade, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”;

**Considerando** a Lei Municipal de nº 4.136, de 31 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública municipal;

**Considerando** que a situação para o enfrentamento emergencial nacional de saúde decorrente do coronavírus demanda o atendimento imediato da população, com aquisição de materiais de consumo;

**Considerando** o Memorando Interno de nº 04/2020, de 08 de abril de 2020, da Contabilidade do Município, que solicita a abertura de crédito extraordinário, para inclusão no PPA, LDO e no orçamento vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do §3º do artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal de nº 4.320/1964, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 93.847,95 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para fazer face às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

despesas para enfrentamento da calamidade pública em saúde em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), com as seguintes especificações:

07.02.10.122.0362.166 – ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL SAÚDE NACIONAL  
CORONAVÍRUS

8623 – 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00  
FONTE DE RECURSOS – 4511 – OUTROS PROGRAMAS FINANC TRANSF UNIÃO

86.24 – 33.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.487,95  
FONTE DE RECURSOS – 4511 – OUTROS PROGRAMAS FINANC TRANSF UNIÃO

8625 – 33.90.39.00.00 – OUTRAS SERV. PESSOAS JURÍDICAS.....R\$ 32.000,00  
FONTE DE RECURSOS – 4511 – OUTROS PROGRAMAS FINANC TRANSF UNIÃO

**Art. 2º.** Os recursos para os créditos extraordinários de que tratam o artigo 1º serão provenientes das transferências oriundas da União Federal; do Estado do Rio Grande do Sul; e alocação do próprio orçamento do Município, caso seja necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 14 de abril de 2020.**

  
**PAULO RICARDO CATTANEO,**  
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 12.991  
Soledade, 14 / 04 / 20 20

